

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 08 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:707350DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 536, DE 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Fixa o valor das diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Flórida/PR e dá outras providências:

A **PREFEITA MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os valores de pagamentos de diárias aos Vereadores para participação de cursos de aperfeiçoamento e ao Presidente da Câmara para a representação da Câmara ou a serviço do Município, aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Aos vereadores e servidores, quando da realização de cursos de aperfeiçoamento, serão devidas as diárias nos seguintes valores:

I- Deslocamento dentro do Estado: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

II- Deslocamento fora do Estado: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único: Quando o deslocamento não exigir pernoite, a indenização corresponderá à metade da diária prevista no inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Flórida, arcará com as despesas referentes ao transporte dos vereadores e servidores, desde que seja realizado com o veículo próprio da Câmara Municipal.

§ 1º: O vereador e o servidor que utilizar o veículo de propriedade da Câmara Municipal para a realização de curso receberá a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), como adiantamento de viagem, valor este que deverá ser prestado contas até dois dias úteis após o retorno do mesmo.

§ 2º: Não havendo a comprovação do valor no prazo estabelecido, o vereador e o servidor responsável pela prestação de contas, terá o pagamento de salário suspenso até a regularização da referida comprovação.

§ 3º: havendo mais de um vereador ou servidor participando do mesmo evento, receberá o adiantamento aquele que for apresentado como condutor do veículo, quando da retirada do mesmo da garagem da Câmara Municipal, com a assinatura no livro de acompanhamento de bordo.

Art. 4º Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal arcará com as despesas de viagem quando utilizado veículo do próprio parlamentar ou servidor.

Art. 5º O vereador ou servidor, responsável pelo veículo pertencente ao Poder Legislativo, deverá arcar com o pagamento de eventuais multas de trânsito durante o período de utilização do veículo, devendo-se apresentar como condutor conforme determina a legislação de trânsito.

Parágrafo único: O vereador ou servidor que não realizar o pagamento de eventual multa de trânsito por ele cometida no prazo fixado na notificação de multa de trânsito terá o pagamento de salário suspenso até a regularização do pagamento da multa de trânsito.

Art. 6º A concessão da diária de que trata esta Lei será autorizada pelo Presidente em ato próprio.

§ 1º O ato de concessão das diárias conterà o nome do vereador e do servidor, o objetivo da viagem o número de diárias deferidas e o valor total pago.

§ 2º O Vereador e o Servidor que receber a diária apresentará relatório sucinto de suas atividades ou comprovantes de frequência em cursos e seminários, no próximo dia útil de seu retorno à sede do Município, sob pena de ser impedido de frequentar novos cursos de aperfeiçoamento ou seminários às custas da Câmara Municipal.

Art. 7º A diária de que se trata esta Lei será extensiva a Vereador integrante da Diretoria ou Conselho de entidade representativa dos Vereadores para participar de eventos ou reuniões por ela promovidos.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Flórida PR, 24 de maio de 2017

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B0BF5362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_17 - AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Determina afastamento do servidor registrado na matrícula funcional n.º 22130-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 4.133 de 04 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar afastamento cautelar do servidor registrado na matrícula funcional n.º 22130-1, sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 19 de junho de 2017, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F29D9DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 002/2017

COMODANTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso do veículo PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ano/modelo 2007/2007, RENAVAM 00928207854, cor branca, placas AOZ6856, de propriedade da COMODANTE para fins de transporte de alunos portadores de necessidades especiais pelo COMODATÁRIO.

Francisco Beltrão, PR, 14 de junho de 2017.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E6614AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 402/2017 - Pregão nº 38/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$184.668,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4420	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:03F02ED6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAHSA PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2016 - Tomada de preços nº 16/2016.

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sinalização semafórica instalados nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 06 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:FDA4122B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME.

ESPÉCIE: Contrato Nº 499/2016 Concorrência Nº 04/2016

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, 11 de julho de 2018.

Francisco Beltrão 19 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:B6644B47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato nº 185/2015 - Tomada de preços nº 8/2015.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços conforme abaixo especificados:

	Valor total do contrato	Valor atualizado
Seguro de veículos	82.845,74	33.811,22

O Contratante pagará a Contratada, pela execução dos serviços excedentes a importância de R\$ 33.811,22 (Trinta e três mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE